



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O Município de Uberaba/MG por intermédio da FUNEL fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS em patrocinar ou apoiar a REALIZAÇÃO DO JEURA 2024 com Inscrição de 04 a 12 de março (coletivos e individuais)

Execução: de 25 de março 11 de maio (coletivos e individuais).

Chamamento regido pelo Decreto n° 5751/2016, pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 10.269/2007, alterada pela Lei Municipal n° 10.364/2008, regulamentada pelo Decreto n° 3.702/2008, regulamentado pela LEI 13.898. DE 30 DE AGOSTO DE 2023 Institui as regras sobre o recebimento de apoio e patrocínio a projetos públicos, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL.

DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 - A entrega do envelope contendo a oferta/propostas de patrocínio deverão ser entregues no período de 08:00 horas do dia 14/03/2024 até as 15h00 horas, prosseguindo até o dia 01/05/2024 na sala do departamento de eventos e Lazer FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1853, bairro Abadia, CEP 38026-502 , no endereço acima citado.

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no momento da entrega concomitantemente com o credenciamento.

Início do recebimento das propostas: 14/03/2024

Fim do recebimento das propostas: 01/05/2024

1 – OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto chamamento público de ente privado, pessoa física ou jurídica, para patrocinar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS em patrocinar ou apoiar a REALIZAÇÃO DO JEURA 2024 com Inscrição de 04 a 12 de março (coletivos e individuais)
Execução: de 25 de março 11 de maio (coletivos e individuais).

1.2 - O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, tendo como contrapartidas de acordo com o termo de referência , (Anexo 01)

- DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas e Valores de Patrocínios;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;



ANEXO IV - Modelo de Proposta.

2 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de CONTRATO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital.

3 – RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

4 - ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

Os entes privados deverão apresentar proposta de patrocínio no formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas, conforme referências previstas no termo de referencia Anexo I deste Edital.

5 - PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DE DOIS OU MAIS ENTES PRIVADOS EM UMA MESMA PROPOSTA

5.1. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por dois ou mais entes privados, observadas as seguintes condições:

- serão inseridos de forma igualitária em caso de escolha de mesma cota, nos mesmos termos do termo de referencia (Anexo II).
- responsabilidade solidária dos entes privados pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução.

5.2. No caso de participação conjunta, A FUNEL definirá a discriminação dos encargos a serem suportados por cada um e a descrição das respectivas.

6 - ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo II do Edital) e da proposta de patrocínio em transferência de recursos financeiros ou formato de APOIO, de acordo com o especificado no edital, em envelope fechado nas datas especificadas

6.2 A entrega do envelope contendo a oferta/propostas de patrocínio deverão ser entregues no período de 08:00 horas do dia 14/03/2024 até as 15h00 horas com duração até o dia 01/05/2024 na sala da Presidência da Fundação Municipal de Esporte e Lazer **FUNEL**

6.3 A comissão especial de seleção, no ato do recebimento, assinará os envelopes **que deverão estar lacrados, no ato do recebimento, abrindo-os ,e:**

- dando conferência à documentação exigida



- habilitando o candidato
- assinando o termo de compromisso de patrocínio

- Endereço: licitacaofunel@gmail.com ou presencialmente na FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-502

DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

6.1 - O Interessado deverá escolher a cota de patrocínio indicado no ANEXO II e benefícios indicados no ANEXO III.

6.2 - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXOIV deste Edital

7 DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO)

7.1 – No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horários indicados no item 1.2, será realizada a abertura dos envelopes para análise habilitação e classificação das propostas.

7.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), e findando o proponente habilitado, o credenciado assinará o termo de compromisso de patrocínio.

7.3 - Abertos os envelopes da proposta com a inscrição, pela Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, na ordem de protocolo, esta efetuará as rubricas na documentação, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

7.4 - A análise das propostas (inscrição) visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas (inscrição), cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, que apresentem propostas (inscrição) que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital.

7.5 - Havendo elevado número de interessados, TODAS as divulgações serão feitas em forma de backdrop com os tamanhos de acordo com o especificado no termo de referência. (considera-se elevado número de participantes o dobro das vagas ofertadas).

7.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão nomeada que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

7.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão nomeada para realizar o Chamamento Público, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

7.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

8 DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.



8.2 - A qualquer tempo, a FUNEL poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização até o horário de início do evento, quando será obrigatória o cumprimento das condições acordadas no contrato de patrocínio, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada e ou representante legal da empresa.

8.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

8.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Funel, Endereço: licitacaofunel@gmail.com ou presencialmente na FUNEL - Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº1837, bairro Abadia, CEP 38026-502

9 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

9.1 - A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 01/05/2024

- DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

-Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA JEURA 2024 FUNEL

1. DO OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização **DO JEURA 2024 com Inscrição de 04 a 12 de março (coletivos e individuais)**
Execução: de 25 de março 11 de maio (coletivos e individuais).

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado - **JEURA 2024** , será realizado no Complexo esportivo Funel, Ginásio Conselho Afro, Rotatória Murilo Pacheco de Menezes.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO através da FUNEL, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II e ANEXO III;

3.3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.5. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes contratações, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, com o ônus sendo abatido do valor do patrocínios da cota escolhida;

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. A Patrocinadora responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia xxxxxxxx.
Chamamento Público nº xxxxx



4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O Patrocinador deverá comparecer FUNEL , no Gabinete da Presidência, para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada a FUNEL , quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021;

6. É VEDADO

O recebimento de patrocínio ou apoio por quem:

I - não esteja regularmente constituído, se pessoa jurídica;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato, compromisso ou parceria com o Poder Público;

III - tenha como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual deve ser celebrado o Termo de Compromisso de Patrocínio ou de Apoio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - comercialize ou exponha qualquer tipo de material pornográfico ou pratique manifestação político-ideológica;

V - exerça atividades ilícitas;

VI - tenha sido punido com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade. Parágrafo único. As vedações descritas nos incisos do caput devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo participante e, se falsa, este pode ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:



6.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do Chamamento Público nº 01 deste presente Edital, isentando a FUNEL de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento JEURA 2024, ou de acordo com os termos da tabela 01 deste termo de referência.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte da FUNEL pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade no evento JEURA 2024, nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNEL, os tamanhos das logomarcas;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca no acordado em contra todo objeto que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela FUNEL

9.4. É vedada a publicidade de **natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos e produtos e serviços destinados a prazer sexual**; e para este evento excepcionalmente, proibido anúncios de bebidas alcoólicas ou de cunho alcoólico 0 % álcool.



9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente. Chamamento Público 01/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A FUNEL reserva-se o direito de divulgar o patrocínio, e o patrocinador autoriza o uso de imagem e marcas, conforme previsto neste termo de referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, publicações de prestações de contas sem qualquer direito à indenização.

II - Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III - Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** Cartão de CNPJ; e CND municipal

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.8. **Sociedade simples** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

9.10. **Sociedade cooperativa:** Cartão de CNPJ; e CND municipal e declaração que não emprega menores

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Ciente e de acordo:

Identificação e assinatura do Presidente da FUNEL



ANEXO II BENEFÍCIOS E PLANOS

LOCAL	BENEFÍCIO	OURO	PRATA	BRONZE		
		10.000,00	5.000,00	1.000,00		
REDES SOCIAIS	Peças de divulgação compartilhados	✓	✓	✓		
REDES SOCIAIS	Post individual	✓	✓	✓		
E-mail Marketing	Emails de divulgação	✓	✓	✓		
Instagram, Facebook	Post carrossel	✓	✓	✓		
Instagram, Facebook	Stories	✓	✓	✓		
Instagram, Facebook	Stories e reels	✓	✓	✗		
Instagram, Facebook	Stories, reels e reels ao vivo no evento	✓	✓	✗		
Hotsite	Divulgação na área de patrocinadores	✗	✗	✗		
Hotsite	Divulgação na página principal	✗	✗	✗		
Material para Imprensa	Divulgação dos patrocinadores na imprensa compatível com a cobertura do evento	✓	✓	✗		
Hall de Entrada	05 Banners 100 cm x 90 cm , 05 windbanners , 02 faixas 2 metros x 60 cm	✓	✓	✗		
Estande	Estande de degustação/apresentação da empresa	✓				



Backdrop	Full Backdrop	V	10 espaços 40 cm x 30 cm	05 espaços 40 cm x 30 cm		
Nome ao evento	JEURA (sua marca) 2024	V				

ANEXO III DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

PREÂMBULO 1.1.

A FUNEL comunica aos credenciados, que realizará o **EVENTO** e que possuam interesse em patrocinar o referido mediante os valores especificados nos planos de patrocínio. A Comissão de Projetos devidamente designada pela FUNEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Uberaba e considerando o Decreto Municipal nº LEI 13.898. DE 30 DE AGOSTO DE 2023,

1.2. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **JEURA 2024 com as seguintes características: (dados de 2023)**

Inscrição de 04 a 12 de março (coletivos e individuais)

Execução: de 25 de março 11 de maio (coletivos e individuais).

Horário: 07 as às 12h

Público participante (atendimentos) aproximado: 8422

Atletas inscritos participantes: 3853

Comissões técnicas : 350

2. RELAÇÃO DE PLANOS E RESPECTIVOS VALORES

OURO	PRATA	BRONZE
R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00



ANEXO IV MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de patrocínio FUNEL apresenta Proposta de Patrocínio, Para que se realize o evento xxxxxxxxxxxxxx a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação DE PATROCÍNIO nº xxxx – FUNEL

A empresa tem interesse a aderir o plano de patrocínio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em consonância com o termo de referencia .

A empresa deverá enviar xxx pessoa(s) responsável(is) para a auditoria dos benefícios compactuados, que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos, que não ultrapassarão 10 horas diárias.

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais publicitários gráficos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência do início do evento no local indicado pela FUNEL, dentro do previsto na relação de encargos da empresa e de declaramos estar cientes que a produção dos mesmos é de inteira responsabilidade da empresa de acordo com os termos do edital.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido no edital e termo de referencia, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Uberaba xx, xxx,xxxx



ANEXO V MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº xx/xx, referente ao credenciamento nº xx/xx para PATROCÍNIO DO EVENTO JEURA 2024 , que entre si celebram o a FUNEL e a empresa XXXX. Estando de um lado, a FUNEL, neste ato representado pelo presidente, xxxxxxxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa XXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XXXXX com sede na XXXX, nesta Capital neste ato representada por XXXX CPF/MF nº XXXX, tendo em vista o contido no processo administrativo nº xxxxxxxx RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, no Edital de Chamamento Público nº xxxx , visando o Procedimento de Cadastro, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, ou outros materiais de interesse da FUNEL, e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO PATROCÍNIO E SEUS ENCARGOS

O presente tem por objeto o patrocínio xxxxxxxxxxxx mediante contrapartida de do plano XXXXXXXXX incluso publicidade, conforme especificações contidas no edital de credenciamento para de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, no dia xx de xxx, conforme previsão no credenciamento de PATROCÍNIO nº xxxx/xxx.

Inserir dados do ANEXO III

PARÁGRAFO ÚNICO

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios Todo o material publicitário gráfico, sendo os valores dos mesmos abatidos do valor do proposto no plano escolhido. A empresa deverá enviar



uma pessoa responsável para auditar o evento , que deverá permanecer no local enquanto durarem os trabalhos, que não ultrapassarão 10 horas diárias.

VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: R\$ xxxxx (xxxxxx mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRAPARTIDAS

Os materiais serão disponibilizados a FUNEL, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o PROJETO DE PATROCÍNIO nº xx/xx.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no termo DE PATROCÍNIO e plano escolhido. ~~XXXXXXXXXXXXXXXX~~

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização do evento, que será de xxx/xxx a xxxx/xxx

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento pactuada nos espaços especificados:

X1

X2

X3

X4

, nas medidas e limitações previstas no termo DE PATROCÍNIO nº xxx/xxx

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e produtos e serviços destinados a prazer sexual,

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto

Todos os materiais gráficos deverão ser produzidos pela PATROCINADORA às expensas da patrocinadora, que fará a dedução do valor na cota firmada no termo de patrocínio.

Paragrafo quinto

Os materiais promocionais gráficos deverão ser previamente aprovados pela FUNEL para verificação da conformidade com o termo de patrocínio.



CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria

IV – Efetuar a entrega do material nos locais indicados pela FUNEL até o dia xxx/xxx/xxx livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da patrocinada, FUNEL:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA



A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- III) Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:
- IV) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A PATROCINADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- III) Se a PATROCINADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADA, no prazo legal, contados da notificação:
- IV) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser ressarcido através de valor em publicidade em evento futuro à escolha do patrocinador.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens, a ser ressarcido através de valor em publicidade em evento futuro à escolha do patrocinador.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo Primeiro Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:



- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores xxxxxxxx, matrícula x e xxxxx, matrícula x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca da Uberaba-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em DUAS vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

UBERABA xx de xx de 20xx.



Patrocinador

FUNEL patrocinada

Testemunha

Testemunha